DECRETO N. 22.727, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2013/COGER/SEJUS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica demitido o servidor RÔMULO LUBIANA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300038450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por infração aos incisos I (assiduidade e pontualidade), IV (observância das normas legais e regulamentares) e X (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) do artigo 154, incisos I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) e XV (proceder de forma desidiosa) do artigo 155, bem como inciso II (abandono de cargo ou emprego) do artigo 170, todos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de1992, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2013/COGER/SEJUS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2018, 130º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador